



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº797/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação por Crédito Especial por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2033 - Transporte Escolar - Convênios.

3390300000 - Material de Consumo.

R\$14.000,00.

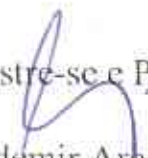
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o recurso oriundo do Programa Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio – Meio Rural.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal